

# CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano XI - Nº 1130

Sexta - Feira, 9 de abril de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA REVITALIZAÇÃO E RESTAURO.

- Termo Aditivo nº 002/2021
- Contrato nº 041/2020
- Tomada de Preços n.º 001/2020
- Processo n.º 20/2020

Trata-se de termo aditivo entre Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, no contrato nº 041/2020, entre MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, com o seguinte objeto:

“(…) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL E /OU ARQUITETURA DESTINADA A EXECUÇÃO DE RESTAURO E REVITALIZAÇÃO DOS SEGUINTE BENS TOMBADOS: ESTAÇÃO “MARCIANOS SANTOS”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE AMANHECE; ESPAÇO MUSEL “DR. CALIL PORTO”, LOCALIZADO À RUA DR. AFRÂNIO Nº 178, CENTRO; CASA DA CULTURA “ABDALA MAMERI”, LOCALIZADA À RUA CEL. JOSÉ FERREIRA ALVES Nº 1098, CENTRO E “IGREJA FLORESTINA”, LOCALIZADA NO DISTRITO DE FLORESTINA, TODOS NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG. (…)

**Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Brasil Accioly n.º 086 – Centro – Araguari/MG – CEP 38.440-114, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 04.936.994/0001-03, neste ato representado por seu PRESIDENTE. Sr. Diogo Machado Cunha e Sousa, residente e domiciliado nesta cidade de Araguari/MG, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE.

MZ CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.021.223/0001-21, com sede à SMPW trecho 03, BI “A”, SI 109, ed. Shopping dos Bandeirantes, Brasília – DF, sendo neste ato representada por Paulo Henrique Mazoni, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. 988.537.751-49, inscrito no CREA 16.521/D-DF, domiciliado (a) em (endereço): SMPW trecho 03, BI “A”, SI 109, ed. Shopping dos Bandeirantes, Brasília – DF, doravante simplesmente denominado CONTRATADA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** A lavratura do presente Contrato decorre de realização da TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2020, realizada com fundamento no artigo 22, inciso II e § 2º, da Lei 8.666/93 e regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Assim, as partes contratantes, de mútuo acordo, na presença das testemunhas abaixo firmadas, aceitam as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 041/2020 por mais 45 (quarenta e cinco) dias. E aprovação de aditamento financeiro seja por reequilíbrio de trabalho ou superveniência, tudo corroborado com o Divisão de Patrimônio Histórico (DPH), conforme progressão de obras.

Clausula segunda – Sendo assim, o presente termo terá vigência a partir da data de sua assinatura, se encerrando no dia 08 de maio de 2021.

Parágrafo primeiro – Esta prorrogação está justificada pela empresa e tem o aval do Divisão de Patrimônio Histórico, conforme parecer emitido, fls. 701/702 no processo de tomada de preço.

Parágrafo segundo: A contratada apresentou cronograma de entrega das obras com a seguinte ordem:

- a) Restauro, revitalização da Igreja Florestina, entrega dia 05/04/2021;
- b) Restauro, revitalização casa da cultura Abdala Mameri, entrega dia 14/04/2021;
- c) Restauro, revitalização Estação Marciano Santos, entrega dia 14/04/2021;
- d) Restauro, revitalização espaço museal Dr. Calil Porto, entrega dia 30/04/2021

Clausula terceira: Após a entrega de cada obra, nos termos do cronograma acima, a Divisão de Patrimônio Histórico emitirá laudo conclusivo da obra entregue, em sendo aprovado, a contratante efetuará o pagamento total do remanescente desta obra.

Cláusula quarta – Em havendo descumprimento ao cronograma apresentado pela contratada e aceito pela FAEC, conforme esclarecido acima, todas as multas contratuais serão cobradas pela contratante, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

Clausula Quinta: os aditivos financeiros serão efetuados nos termos da nota técnica de fls. 701/703, da seguinte forma:

- a) R\$ 5.099,91 (cinco mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos), instalações elétricas.
- b) R\$ 837,22 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos). Ajuste de orçamento.
- c) R\$ 12.035,78 (doze mil e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos). Portas e Janelas.
- d) R\$ 6.741,91 (seis mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos), ajuste metragem telhado.
- e) R\$ 19.645,83 (dezenove mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos), Forro de madeira e cedrinho.

f) Fica retificado o termo aditivo 001/2020 ao contrato 041/2020, FL. 504, onde se lê R\$ 37.442,17 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais e dezessete centavos). Lê-se R\$ 36.500,69 (trinta e seis mil e quinhentos reais e sessenta e nove centavos).

Cláusula sexta – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento contratual que não conflitem com este termo.

Cláusula sétima – Por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Araguari – MG, 24 de março de 2021

Fundação Aragarina de Educação e Cultura  
Diogo Machado Cunha e Sousa  
Presidente

MZ CONSTRUÇÃO E  
ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA  
Representante

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021 PROCESSO: 018/2021

**Espécie:** Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **Contratada: GS CONSULTORIA E EVENTOS**, Rua Maria Abadia de Jesus nº 385, Bairro Portal de Fátima II, Araguari/MG, CEP:38.441-422, **CNPJ: 12.549.029/0001-06**, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACARPETAMENTO DE PISO DA QUADRA DE VOLEIBOL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GENERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAL E FRETE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ A SER REALIZADO NOS DIAS 10(DEZ), 11(ONZE),17(DEZESSETE) E 18(DEZOITO) DE**



**ABRIL DE 2021 NA CIDADE DE ARAGUARI/MG.**  
**Dotação Orçamentária:** Ficha – 988, **Classificação Orçamentária:** 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.3.3.90.39.00.00, **Valor Global Estimado do Contrato:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 08 de abril de 2021.

Diogo Machado Cunha e Sousa  
 Presidente da FAEC.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOIO E ACORDO DE COOPERAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO FAEC Nº. 018/2021** – Organizações: Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e Clube de Xadrez de Araguari, localizado na Rua Alvaré, nº 317, Bairro Centro, CEP 38.440-174, fone (34) 9 8849-7880, neste ato representado pela sua presidente Flávia Rezende Barbosa, brasileiro, solteira, pedagoga, CPF nº 066.051.476-18, RG nº MG11100696, residente e domiciliado nesta cidade. **Objeto: CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE OS PARTÍCIPIES PARA A REALIZAÇÃO DO I TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ, COM O INTUITO DE FOMENTAR A PRÁTICA NO MUNICÍPIO, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E LÓGICO MATEMÁTICO ATRAVÉS DO ESPORTE, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 10 E 11, 17 E 18 DO MÊS DE ABRIL DE 2021, SEM TRANSFERÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZAS, INCLUINDO FINANCEIRAS, ENTRE AS PARTES.** Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 08 de abril de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**Contratada:** GS CONSULTORIA E EVENTOS, **CNPJ: 12.549.029/0001-06**, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2021 - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACARPETAMENTO DE PISO DA QUADRA DE VOLEIBOL DO GINÁSIO POLIESPORTIVO GERAL MÁRIO BRUM NEGREIROS, INCLUINDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAL E FRETE PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO TORNEIO MUNICIPAL DE XADREZ A SER REALIZADO NOS DIAS 10(DEZ), 11(ONZE), 17(DEZESSETE) E 18(DEZOITO) DE ABRIL DE 2021 NA CIDADE DE ARAGUARI/MG.** Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 08 de abril de 2021 - DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA - PRESIDENTE DA FAEC.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3971/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **ABRIGO**

**CRISTO REI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 16.833.337/0001-10.** **OBJETO:** O repasse de 2.342 kg de coxa e sobrecoxa, 1.163 kg de carne bovina patinho e 1.163 kg carne bovina acém moído, em atendimento a **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos**, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2271.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 638**, onde transferirá para execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o repasse de 2.342 kg de coxa e sobrecoxa, 1.163 kg de carne bovina patinho e 1.163 kg carne bovina acém moído, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/03/2023.** Publicação em 09 de abril de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3935/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.575.647/0001-07.** **OBJETO:** o repasse de 2.782 kg de coxa e sobrecoxa, 1.393 kg de carne bovina patinho e 1.393 kg carne bovina acém moído, em atendimento a **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos**, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 004/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2271.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 638**, onde transferirá para execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o repasse de 2.782 kg de coxa e sobrecoxa, 1.393 kg de carne bovina patinho e 1.393 kg carne bovina acém moído, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/03/2023.** Publicação em 09 de abril de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3767/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021.** Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: **BENEFICÊNCIA EVANGÉLICA ARAGUARINA -BEA**, pes-

soa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 21.292.081/0001-10.** **OBJETO:** o repasse de 2.000 litros de leite longa vida integral, 2.500 kg de coxa e sobrecoxa, 2.500 kg de carne bovina, em atendimento a **Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos**, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho. **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotações orçamentárias nº 02.19.00.08.244.0026.2271.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 638 e nº 02.19.00.08.244.0026.2272.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 639**, onde transferirá para execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, o repasse de 2.000 litros de leite longa vida integral, 2.500 kg de coxa e sobrecoxa, 2.500 kg de carne bovina, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. **GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. **VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/03/2023.** Publicação em 09 de abril de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal



## Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**  
 Prefeito Municipal  
**Maria Cecília de Araujo**  
 Vice Prefeita  
**Flávio Soares**  
 Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

### Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.  
 CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -  
 Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II  
 Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -  
 Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de  
 Prestação de Serviços: 177/2016.



**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO Nº 3750/2020 INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: CONSELHO CENTRAL DE ARAGUARI DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO - SSVF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 16.823.205/0001-07. OBJETO: o repasse de 3.012 kg de coxa e sobrecoxa, 1.508 kg de carne bovina patinho e 1.508 kg carne bovina acém moído, em atendimento a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, do Ministério da Cidadania, sem a transferência direta de recursos financeiros públicos, mediante a transferência à Entidade Parceira conforme detalhado no Plano de Trabalho. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: dotação orçamentária nº 02.19.00.08.244.0026.2271.3.3.90.30.00 – Contribuições Fonte de Recursos 129 Ficha 638, onde transferirá para execução do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, o repasse de 3.012 kg de coxa e sobrecoxa, 1.508 kg de carne bovina patinho e 1.508 kg carne bovina acém moído, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social. GESTOR: Secretário do Trabalho e Ação Social, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. VIGÊNCIA: 09/04/2021 a 08/03/2023. Publicação em 09 de abril de 2021. No Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 803/2021

“Torna sem efeito a portaria que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Nomeação nº 794/2021, de 07/04/2021, POLYANNA DE FÁTIMA DIAS CABRAL, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, da Secretaria Municipal de Educação, publicada na edição nº 1129, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 805/2021

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. CLEITON DE JESUS

**RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 806/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. CLEITON DE JESUS RODRIGUES DA SILVA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 807/2021

“Torna sem efeito a portaria que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Nomeação nº 799/2021, de 07/04/2021, LUIZ FERNANDO DIAS DE FARIA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude, publicada na edição nº 1129, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 808/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUIZ FERNANDO DIAS DE

**FARIA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES ESPECIALIZADOS, da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 809/2021

“Torna sem efeito a portaria que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Nomeação nº 795/2021, de 07/04/2021, NATHAN COSTA SOUZA, no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, publicada na edição nº 1129, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 810/2021

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. NATHAN COSTA SOUZA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO - SIM – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL DE ARAGUARI, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 811/2021

“Torna sem efeito a portaria que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas



atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Tornar sem efeito a publicação da Portaria de Nomeação nº 796/2021, de 07/04/2021, BRUNO HUMBERTO CRUVINEL DE MIRANDA, no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO TECNICO, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, publicada na edição nº 1129, do Jornal Correio Oficial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**P O R T A R I A Nº 812/2021**

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Nomear o Sr. BRUNO HUMBERTO CRUVINEL DE MIRANDA no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 07/04/2021.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 09 de abril de 2021.**

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário Municipal de Administração

**Fornecedor:** COMERCIAL ROCHA CASTRO LTDA; CNPJ: 19.908.111/0001-29 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020. PROCESSO Nº. 271/2020. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 80.515,70 (oitenta mil quinhentos e quinze reais e setenta centavos). Araguari, 07 de abril de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**Fornecedor:** F V P COELHO; CNPJ: 26.294.192/0001-80 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020. PROCESSO Nº. 271/2020. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 141.673,50 (cento e quarenta e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Araguari, 07 de abril de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**Fornecedor:** CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CNPJ: 08.297.473/0001-04 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 143/2020. PROCESSO Nº. 271/2020. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Valor: R\$ 68.415,45 (sessenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos). Araguari, 07 de abril de 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SORAYA RIBEIRO DE MOURA.

**PORTARIA Nº 804/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração, **R E S O L V E :**

Nos termos da Portaria nº 804/2021, de 09/04/2021, CONVOCAR o profissional abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO
1	ADRIANA BORGES CALIXTO	TÉC. EM ENFERMAGEM
2	VIVIANEIZELLI VONA	TÉC. EM ENFERMAGEM

O candidato selecionado deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na **Rua Virgílio de Melo Franco, nº 550**, nos dias **12, 13 e 14/04/2021, de 12:00 h à 17:00 h** para fins de assinatura e celebração do Contrato Administrativo, obrigatoriamente, por meio de cópia reprográfica simples, acompanhada dos originais, ou autenticada em cartório, os seguintes documentos:

I - todos os documentos comprobatórios de pré-requisitos conforme estabelecido no item 3 e seus subitens, de acordo com a função para a qual está concorrendo;

I - 02 (dois) retratos 3x4;

II - Certidão de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual comum e Juizado Especial, Justiça Federal e Justiça Eleitoral;

III - comprovante de Conta Corrente ou Salário no Bradesco, agência de Araguari, em nome do candidato (caso o candidato não possua, no ato da contratação receberá uma carta para abertura da conta);

IV - cópia da Carteira de Identidade – Registro Geral (RG);

V - cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI - cópia do Título de Eleitor, juntamente com a documentação comprobatória de sua quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação ou comprovante de votação na última eleição);

VII - cópia do Certificado de Reservista (se do sexo masculino); 1

VIII - cópia do comprovante do PIS/PASEP;

IX - comprovante de endereço atualizado (dos últimos 90 dias) e em nome do candidato;

X - caso o convocado não possua comprovante de endereço em seu nome, poderá apresentar comprovante em nome dos pais ou do cônjuge, desde que comprove a filiação/relacionamento através da Carteira de Identidade RG e Certidão de nascimento/casamento.

XI - cópia da certidão de casamento ou nascimento do candidato e certidão de nascimento dos filhos (se tiver);

XII cópia autenticada do Histórico Escolar – Nível Médio, para a carreira de Técnico de Enfermagem; XIII - cópia autenticada de Diploma Nível Superior para a função de Médico, e se especialista, do título da especialidade correspondente;

XIV - cópia da Carteira de Registro funcional no respectivo conselho (CRM) ou comprovante de pedido de registro no respectivo Conselho de Classe;

XV - cópia da Carteira Nacional de Habilitação CNH (se tiver);

XVI - cópia da página da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS que comprove data do primeiro emprego ou declaração;

XVII - Comprovante do tipo sanguíneo fator RH.

O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo deverá se submeter a exame médico pré-admissional, por meio do qual serão avaliadas as condições de saúde física e mental para exercício da função.

O candidato deverá providenciar os seguintes exames laboratoriais e de imagem, realizados às expensas do candidato em até 30 dias anteriores à data da perícia:

I - Hemograma completo, com contagem de plaquetas;

II - Glicemia de jejum;

III - Urina rotina;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

VI- O candidato deverá realizar consulta médica apresentando os exames laboratoriais e de imagem para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional-ASO, no Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho.

O candidato deverá comparecer presencialmente no SESMT, em local e horário ser informado previamente, portando:

I - Todos os exames laboratoriais e de imagem exigidos no item 10.1 deste edital;

II - Documento original de identidade, com foto e assinatura;

III - Cartão de vacinação contra “hepatite B”, dT-difteria/tétano, dupla viral ou tríplice viral;

IV - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;

V - Para candidatos com idade de 40 anos ou mais: Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

A documentação entregue pelo candidato será analisada pelo Médico Perito Oficial da Prefeitura no SESMT, para a emissão de parecer de aptidão para o trabalho.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Prefeito Municipal

MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES

Secretário de Administração



**Contratado: WESLEY GONÇALVES DE SOUSA** – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º057/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 057/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado: VANDERLEI CARLOS BORGES** – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º26/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 026/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado: THIAGO NAVES BOTELHO BORGES** – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º66/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de

365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado: LEANDRO ALBERTO DO CARMO SILVA** – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º69/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado: WALLASSI FERNANDES DA COSTA** – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º80/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratada: BIANCA CAMPOS BATISTA** – 2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º048/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 048/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**Contratado: JUVERCI COSTA GONÇALVES** – 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º067/2020 – CREDENCIAMENTO N.º 001/2020- PROCESSO N.º 029/2020-** Contratação de pessoa **FÍSICA** mediante **CREDENCIAMENTO**, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Araguari-MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação neste Termo de Referência de acordo com as necessidades para um período de 365 dias, que deverá cumprir o calendário escolar de 200 dias letivos no ano, inclusive para atendimento ao Termo de Adesão nº 558/2016, no qual o Município de Araguari, adere ao Programa de Transporte Escolar – PTE/MG, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Estadual de Ensino que residam em zona rural. **OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2020 – **Vigência:** 12/03/2021 à 12/03/2022 - Araguari, 12 de março de 2021- Secretário Municipal de Educação – Gilmar Gonçalves Chaves.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO N.º 057/2021  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG**, fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com preço estimado, sob regime de empreitada, **POR PREÇO UNITÁRIO**, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, necessários a realização dos trabalhos, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEI-**



ROS DE AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS ANEXOS, devendo a documentação e propostas serem entregues no Departamento de Licitações, até o **dia 18 de maio de 2021, até às 13:30 horas**. As empresas interessadas em participar desta licitação **PODERÃO** designar seu representante legal para vistoriar os locais, de cada lote, onde serão executadas os serviços, até o **dia 17 de maio de 2021**. Mais informações pelos telefones: (34) 3690-3280.

**Contratados/Locador:** DERCIM BORGES DE MIRANDA E LEILA TEODORO DA SILVA MIRANDA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 - Processo n.º.: 058/2021 - Dispensa de Licitação Nº 013/2021 - **Objeto:** Locação de Imóvel situado à Rua Josias Batista Leite n.º 477, Bairro Bosque, no Município de Araguari, destinado a abrigar as dependências do Centro de Referência à Inclusão da Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura de Araguari. O Prazo de **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses a partir da assinatura, **Valor:** R\$30.000,00 (trinta mil reais). Araguari, 06 de abril de 2021. GILMAR GONÇALVES CHAVES - Secretário Municipal de Educação.

#### ERRATA

No EXTRATO DA PUBLICAÇÃO do dia 06 de abril de 2021, edição nº 1128, página 06, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021, verificou-se que houve um equívoco quanto a digitação da Fonte de Recurso conforme demonstrado abaixo:

Desta forma comunica a todos interessados que:

**Onde se lê:** FONTE - 100.

**Leia-se:** FONTE - 101.

Gilmar Gonçalves Chaves  
Secretário Municipal de Educação

**Contratado:** NMN DE REZENDE EIRELI ME - 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 289/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2020 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOVER A REFORMA DE PARTE DO PRÉDIO DO CEDEC – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA, ONDE FUNCIONARÁ O CENTRO DE TREINAMENTO DE ADOLESCENTES E JOVENS, SITUADO NA AVENIDA NICOLAU DORÁZIO, Nº 160, BAIRRO INDUSTRIAL, EM CUMPRIMENTO AO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora a Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Dispensa de Licitação n.º 075/2020 - **Vigência:** 28/03/2021 à 28/09/2021 -

Araguari/MG, 28 de março de 2021 - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – PAULO APÓSTOLO DA SILVA.**

**FORNECEDOR:** J & M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.908.781/0001-30  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** nº. 037/2021 - **PREGÃO PRESENCIAL** nº 114/ 2020, **RP** Nº 084/2020, **PROCESSO LICITATÓRIO** nº. 220/2020 - **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PROTETORES FACIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CEM (CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS) E CMEI (CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL) DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 04 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 114/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Vigência:** 31/03/2021 à 31/03/2022 - **Valor:** R\$ 81.160,00 (Oitenta e Um Mil, Cento e Sessenta Reais) - **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gilmar Gonçalves Chaves- ARAGUARI/MG** - 31 de março de 2021.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 049/2021

**O MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através do Secretário Municipal de Saúde, comunica aos interessados que será realizado o **Credenciamento para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, mediante contrato formalizado de acordo com o anexo deste Edital, podendo a documentação necessária ser entregue no Departamento Administrativo de Licitações da Secretaria de Saúde, sediado na Rua Doutor Afrânio n.º 163, salas 02 e 03 ou via e-mail: [licitacaosaude2@gmail.com](mailto:licitacaosaude2@gmail.com), **a partir das 15:00 do dia 26 de abril de 2021**. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$ 5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na conta nº 33-0, Agência 0096, operação 006 – Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) mais informações pelo telefone (034) 3690- 3214.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

**PORTARIA 67/2021**

“Exonera a pessoa que menciona.”

**O Superintendente de Água e Esgoto**, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. JORDANA RIBEIRO NE-

VES, da função de CHEFE DE SETOR da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 01 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

**PORTARIA 66/2021**

Exonera a pessoa que menciona.”

**O Superintendente de Água e Esgoto**, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias e;  
RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. LUANDA DE SOUSA E SOUZA, da função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

**Art.2º** - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 01 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

AVISO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 – RP: 009/2021

**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS NA IDENTIFICAÇÃO DO COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 26/04/2021 às 08:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 23 de março de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2021 – RP: 017/2021. **OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, PELO PERÍODO DE 12 MESES.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 23/04/2021 às 13:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de



Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 07 de abril de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2021 – RP: 019/2021. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA (UBSS, UBSFS E CEAAMI); VIGILÂNCIA EM SAÚDE (ZOOSES, EPIDEMIOLOGIA E CAE); VISA; M.A.COMPLEXIDADE (CAPS, POLICLÍNICA E CAPS-AD); E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 28/04/2021 às 13:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 07 de abril de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2021 – RP: 020/2021. OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E MATERIAIS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG.** Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 26/04/2021 às 13:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, situada na Rua Dr. Afrânio, 163, salas 02 e 03 – Bairro Centro. Fone: (34) 3690-3214. Araguari, 07 de abril de 2021. Soraya Ribeiro de Moura – Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 987/2019. ATO ADMINISTRATIVO – DECISÃO DO PREFEITO.** A Comissão Processante, nomeada pela Portaria nº 058, de 2 de dezembro de 2020, foi indicada para conduzir os trabalhos refere a este processo administrativo disciplinar, para apuração supostas transgressões funcionais cometidas por parte da servidora pública municipal, C.D.C, enquanto lotada na Policlínica, no exercício das suas funções. Assim, ADOTO, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Conclusivo da Comissão Processante para Apuração de Transgressão Funcional – CPATF, nos autos deste Processo para **determinar:**

a) Aplicação da pena de demissão à servidora pública municipal C.D.C, com fulcro na previsão do artigo 482 da CLT, artigo 204, incisos III, V, VIII, IX, X e XII da Lei Municipal nº 1.639/74 e, por fim, as transgressões expostas no artigo 6º, incisos III, VIII, IX, X, XV e XXIV da Lei Municipal nº 6.238/2019.

b) Encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Administração para ciência desta decisão e o cumprimento desta, bem como, a notificação da servidora e de seu defensor. Deverá, ainda, o Secretário Municipal de Administração reproduzir cópia reprográfica do relatório final e desta decisão (ato administrativo) lançando-o na pasta funcional da servidora, com as devidas anotações.

c) Deverá, ainda, a Secretaria Municipal de Administração observar a incompatibilidade de retornar ao serviço público, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os servidores demitidos/exonerados, em virtude de penalização em processos administrativos disciplinares, nos termos do artigo 32 da Lei Municipal nº 6.238/2019. Araguari-MG, 17 de março de 2021.  
**Renato Carvalho Fernandes - Prefeito.**

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE ARAGUARI – MG**

Coordenação de Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto

**PORTARIA 68/2021**

**“Nomeia a pessoa que menciona.”**

**O Superintendente de Água e Esgoto, no uso de suas atribuições legais que lhe são próprias; RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear a Sra. JORDANA RIBEIRO NEVES, em caráter de provimento em Comissão, para exercer a função de GERENTE DE DEPARTAMENTO da Superintendência de Água e Esgoto desta Municipalidade.

**Art.2º -** Fica o funcionário nomeado, designado a trabalhar em regime de tempo integral;

**Art.3º -** Revogam-se as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Superintendência de Água e Esgoto – SAE  
Araguari-MG, 01 de abril de 2021.

VITOR CARULLA FILHO  
SUPERINTENDENTE

**PORTARIANº 813/2021**

**“Altera a lotação de servidor”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,  
**RESOLVE :**

**Art. 1º Fica removida de ofício, a servidora CLEUSA FATIMA CHAGAS matrícula nº 45.250, ocupante de emprego público efetivo de PROFESSOR I na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

**Art. 2º O servidor deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração,**

**para entrar em exercício de suas funções na OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO.**

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o servidor será encaminhado ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data com efeito no dia 29/03/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 08 de Abril de 2021.

MARCOS VINICIUS LIMA RODRIGUES  
Secretario Municipal de Administração  
RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001, de 7 de abril de 2021.**

Estabelece as hipóteses em que será dispensável, nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, dando outras providências.

O Procurador-Geral do Município de Araguari, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece ser dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO as hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em que o instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual dispõe que até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193 da referida lei, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei de Licitações ou de acordo com as leis citadas no referido inciso II, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta,

**R E S O L V E:**

Art. 1º O parecer jurídico elaborado pela Procuradoria Geral do Município será obrigatório apenas nos casos de aprovação de minutas de editais, contratos, e de seus respectivos termos aditivos.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de coopera-



ção, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, bem como em outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Art. 2º Fica dispensada a obrigatoriedade de manifestação e parecer jurídico obrigatório na fase de homologação dos processos licitatórios.

Art. 3º Nos casos em que o instrumento de contrato não seja exigido, não será obrigatória a manifestação do órgão de assessoria jurídica, considerando não haver minuta de contrato a ser aprovada, salvo se houver a necessidade de aprovação de minutas de editais.

§ 1º É dispensável, nos termos do art. 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, quando a Administração puder substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes hipóteses:

I - dispensa de licitação em razão de valor, considerando os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor;

III - quando da utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

IV - nos casos de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º No caso do inciso III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, não será obrigatória a análise jurídica pela Procuradoria Geral do Município, desde que esta já tenha se manifestado previamente no procedimento licitatório anteriormente fracassado.

Art. 4º Nos casos do § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que solicitado, o órgão de assessoramento jurídico, deverá prestar apoio jurídico à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção dos seus efeitos a contar do dia 5 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de abril de 2021.

Leonardo Furtado Borelli  
Procurador-Geral do Município

#### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Araguari, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e

Habitação, cumprindo o disposto do Parágrafo Único do Artigo nº 48 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000, bem como o que estabelece o Parágrafo 1º da Lei Complementar Municipal 034/2004 de 28 de Dezembro de 2004 (Plano Diretor), convida a população em geral, para audiência pública do Processo de Elaboração e Discussão da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2022. Mas tendo em vista as medidas de prevenção da disseminação do coronavírus (COVID-19) e considerando as orientações dos órgãos de Saúde, esta audiência será realizada, excepcionalmente, **via internet, na nova data do dia 12 de abril de 2021, às 09 horas, na página oficial da Prefeitura Municipal de Araguari no Facebook** (<https://www.facebook.com/prefeituraaraguari/>).

A população poderá participar com questionamentos e sugestões sobre a Lei que define metas e prioridades da administração pública, além de estabelecer metas e riscos fiscais, para o exercício de 2022. **Sua participação é fundamental, para discussão das propostas que irão direcionar as futuras ações governamentais.**

Secretaria Municipal de Planejamento,  
Orçamento e Habitação

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 797/2021 – NEI-DE VIEIRA

Na **PORTARIA Nº 797/2021**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **1º de abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 800/2021 – GÉSSICA STEFANE DE CASTRO

Na **PORTARIA Nº 800/2021**

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 07 de abril de 2021.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, **1º de abril de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 09 de abril de 2021.

RENATO CARVALHO FERNANDES  
Prefeito Municipal  
MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 077, de 7 de abril de 2021.**

“Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, dan-

do outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente anteriormente nomeados pelo Decreto de nº 103, de 14 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como reconduzir alguns deles,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Paulo Roberto de Melo (titular) pela Secretaria de Esportes e da Juventude; Alencar Dias de Oliveira Júnior (titular) pelo Juizado da Infância e Juventude; Ivaldo Vasconcelos Goes (titular) pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e Marlene Isabel Gussoni (titular) pela Beneficência Evangélica Aragarina – BEA.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Hugo Cesar (titular) e Adriano Marra Rosa (suplente) pela Secretaria de Governo; Kelly Cristina de Menezes (titular) e Lucivania Ferreira Mota (suplente) pela Secretaria de Saúde; Ademir José de Oliveira (titular) e Rubio de Carvalho Nonato (suplente) pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC; Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta (titular) e Patrícia Silva Oliveira (suplente) pela Secretaria do Trabalho e Ação Social; Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade (titular) e Veridiana Marina Ramos (suplente) pela Secretaria de Educação; Jurema Póvoa Scatena Silva (suplente) pela Secretaria de Esportes e da Juventude; João Carlos de Almeida (titular) e Wesley Hernandes de Godoy (suplente) pela Secretaria de Políticas Sobre Drogas; Rita Fernandes Neves (suplente) pelo Juizado da Infância e Juventude; Kemp da Rocha Neves Júnior (suplente) pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Suellen Cristina de Oliveira (titular) e Elizabeth da Silva Ferreira (suplente) pela Associação AMA de Araguari; Marlene de Fátima Vieira (titular) e Maria Aparecida Peixoto Cruz (suplente) pela Associação dos Membros do Grupo Semente Esperança; Tatiane Borges Barcelos (titular) e Nathália Masini Borges (suplente) pela Rede Cidadã; Letícia Cristina da Cunha Oliveira Souza (titular) e Virgílio Candido de Deus (suplente) pela Sociedade Lar Espírita Maria Carlota; Bruna de Melo Vitorino (titular) e Danila Andrade Roza (suplente) pela Seara Espírita Missionários de Alah; Leila Marcia Monteiro Peixoto (titular) e Karla Viana Oliveira Messias (suplente) pela ICASU.

Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que trata este Decreto, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a ter esta composição:





I- Membros representantes dos Poderes Municipais:

a) **Pela Secretaria de Governo:**

Titular: Hugo Cesar Fernandes  
Suplente: Adriano Marra Rosa

b) **Pela Secretaria de Saúde:**

Titular: Kelly Cristina de Menezes  
Suplente: Lucivania Ferreira Mota

c) **Pela Fundação Aragarina de Educação e Cultura- FAEC:**

Titular: Ademir José de Oliveira  
Suplente: Rubio de Carvalho Nonato

d) **Pela Secretaria do Trabalho e Ação Social:**

Titular: Ariadne Guimarães Ghenov Pimenta  
Suplente: Patrícia Silva Oliveira

e) **Pela Secretaria de Educação:**

Titular: Marianne Ribeiro de Almeida Cardoso Andrade

Suplente: Veridiana Marina Ramos

f) **Pela Secretaria de Esportes e da Juventude:**

Titular: Paulo Roberto de Melo  
Suplente: Jurema Póvoa Scatena Silva

g) **Pela Secretaria de Políticas Sobre Drogas:**

Titular: João Carlos de Almeida  
Suplente: Wesley Hernandes de Godoy

h) **Pelo Juizado da Infância e Juventude:**

Titular: Alencar Dias de Oliveira Júnior  
Suplente: Rita Fernandes Neeves

II – Membros representantes da Sociedade Aragarina:

a) **Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:**

Titular: Ivaldo Vasconcelos Goes  
Suplente: Kemp da Rocha Neves Júnior

b) **Pela Beneficência Evangélica Aragarina – BEA:**

Titular: Marlene Isabel Gussoni  
Suplente: Cintia Costa Farias de Freitas

c) **Pela Associação AMA de Araguari:**

Titular: Suellen Cristina de Oliveira  
Suplente: Elizabeth da Silva Ferreira

d) **Pela Associação dos Membros do Grupo Semente Esperança:**

Titular: Marlene de Fátima Vieira  
Suplente: Maria Aparecida Peixoto Cruz

e) **Pela Rede Cidadã:**

Titular: Tatiane Borges Barcelos  
Suplente: Nathália Masini Borges

f) **Pela Sociedade Lar Espírita Maria Carlota:**

Titular: Letícia Cristina da Cunha Oliveira Souza  
Suplente: Virgílio Candido de Deus

g) **Pela Seara Espírita Missionários de Alah:**

Titular: Bruna de Melo Vitorino  
Suplente: Danila Andrade Roza

h) **Pela ICASU:**

Titular: Leila Marcia Monteiro Peixoto  
Suplente: Karla Viana Oliveira Messias

Art. 4º O prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ora nomeados e reconduzidos será de três (3) anos a contar de 4 de janeiro de 2021, ficando assim convalidados os atos praticados até a data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Paulo Apóstolo da Silva  
Secretário do Trabalho e Ação Social

**DECRETO Nº 078, de 7 de abril de 2021.**

“Faz a recomposição parcial dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados pelo Decreto nº 128, de 21 de novembro de 2019, dando outras providências.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO ser preciso recompor parcialmente o Conselho Municipal de Assistência Social mediante a substituição de alguns de seus membros nomeados pelo Decreto nº 128, de 21 de novembro de 2019, os quais não mais integram os órgãos/entidades que representavam,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social Adriano Marra Rosa, Titular e Hugo César Fernandes, Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Governo; Luz Marina de Alarcão Carísio, Titular e Maria Aparecida Pereira dos Santos, Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Nádia Raquel de Freitas da Silva Ramos, Titular e Michelle Ferreira Rodrigues Brasileiro, Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Educação; Juliana Abadia Pereira, Titular e Wesley Hernandes de Godoy, Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas; Maryanna Martins Ferreira, Titular e Bruno Ribeiro Ramos, Suplente, representantes da Procuradoria Geral do Município; Vania Abadia Barcelos Ribeiro Meira, Titular e Pietra Vitor Silva, Suplente, representantes da Secretaria Municipal da Fazenda; Leonardo Ferreira de Araújo, Titular e Victor Rodrigues Nascimento Vieira, Suplente, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Juliano Ferreira Marques, Titular e Alair Maria da Silva, Suplente, representantes do serviço de acolhimento institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem.

Art. 2º Em razão das nomeações de que trata o artigo anterior, o Conselho Municipal de Assistência Social passa a ter esta composição:

**I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**

Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Adriano Marra Rosa  
Suplente: Hugo César Fernandes

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Luz Marina de Alarcão Carísio  
Suplente: Maria Aparecida Pereira dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Nádia Raquel de Freitas da Silva Ramos  
Suplente: Michelle Ferreira Rodrigues Brasileiro

Representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas:

Titular: Juliana Abadia Pereira  
Suplente: Wesley Hernandes de Godoy

Representantes da Procuradoria Geral do Município:

Titular: Maryanna Martins Ferreira  
Suplente: Bruno Ribeiro Ramos

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Vania Abadia Barcelos Ribeiro Meira  
Suplente: Pietra Vitor Silva

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:

Titular: Sândra Santos Rodrigues  
Suplente: Patrícia Silva Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Leonardo Ferreira de Araújo  
Suplente: Victor Rodrigues Nascimento Vieira

**II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representantes do serviço de acolhimento institucional em abrigo, casa lar ou casa de passagem:

Titular: Juliano Ferreira Marques  
Suplente: Alair Maria da Silva

Representantes de entidades de atendimento a pessoa com deficiência:

Titular: Evaldo Luiz de Almeida  
Suplente: Maria Cândida Vieira

Representantes de entidades de atendimento a criança e adolescente:

Titular: Suzana König Martins  
Suplente: Maria Ester Pereira Figueiredo

Representantes de entidades e /ou programas e serviços de assistência social:

Titular: Analdo José da Silva  
Suplente: Carlos Henrique Mendes de Oliveira  
Titular: Gilda Gonçalves Rios  
Suplente: Jeovane Vieira Duarte

Representantes dos trabalhadores da política de assistência social:

Titular: Flávia Ferreira  
Suplente: Gercionita Luzia Mendes

Representantes de usuários do SUAS – Sistema Único da Assistência Social:

Titular: Sue Hellen Lobato Barbosa  
Titular: Geraldina Barbosa Mosqueto  
Suplente: João Gonçalves Ferreira

Art. 3º O prazo do mandato dos membros ora no-



meados pelo presente Decreto encerrar-se-á na mesma data dos demais membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados através do Decreto nº 128, de 21 de novembro de 2019.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito  
Paulo Apóstolo da Silva  
Secretário de Meio Ambiente

### DECRETO Nº 079, de 7 de abril de 2021.

“Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari - COMAD.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD anteriormente nomeados pelo Decreto de nº 130, de 17 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, bem como reconduzir alguns deles,

#### D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD Adriano Marra Rosa (suplente) representante da Secretaria de Governo; Jeovane Vieira Duarte (titular) representante do Serviço de Evangélico de Reabilitação – SER; Analdo José da Silva (titular) representante da Comunidade El Shaday; Ricardo do Nascimento (titular) representante dos grupos de apoio que desenvolvam trabalhos com a família e com o dependente químico; Fernando Fernandes Martins (suplente) representante da Associação Casa de Davi; Leonardo Daher de Melo (titular) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD Luiz Antônio de Lima Mota Júnior (titular) e Rosalia Resende de Souza Santana (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas; Jurema Póvoa Scatena Silva (titular) e Paulo Roberto de Melo (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude; José Máximo dos Santos (titular) e Rogério Ferreira Rocha (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana; Lucas de Paiva Dias (titular) e Pedro Humberto Borges dos Santos (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Cristina Ferreira de Carvalho (titular) e Aparecida Rodrigues Damiano (suplente) representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social; Lucas de Oliveira Mendonça (titular) e Vanessa de Cassia Dias (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação; Vitor Cesar Fernandes (titular) representante da Secretaria Municipal de Governo; Pedro Henrique de Araújo (titular) e João Batista Cardoso (suplente) representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC; Tiago de Lima Oliveira (titular) e Vicente Eustáquio Rodrigues (suplente) representantes da Loja Maçônica Fênix nº 56; Wilson José Prado (titular) e Rogialdo Buzinhani (suplente) representantes da Loja Maçônica Brasil Central nº 10; Alessandra Jordão de Carvalho (titular) e Cristiane Aparecida Nunes (suplente) representante da 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; Viviane Marques de Oliveira Souza (titular) e Cacildo Vieira (suplente) representantes da Comunidade Terapêutica Pró-Vida; Wellington Pereira Silva (suplente) representante do Serviço Evangélico de Reabilitação – SER; Paulo Cesar da Silva (suplente) representante da Comunidade El Shaday; José do Nascimento (suplente) representante dos grupos de apoio que desenvolvam trabalhos com a família e com o dependente químico; Juliano Marque Ferreira (titular) representante da Associação Casa de Davi; Pedro Luiz de Souza (titular) e Neusa Rodrigues Silveira (suplente) representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL; Carlos Antônio Vieira (suplente) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA; Lucille Garcia Gomes (titular) e Aline de Sá e Silva (suplente) representantes de instituição de ensino superior – IMEPAC; Richard Ribeiro de Almeida (titular) e Gilmar Cabral de Almeida (suplente) representantes da Associação dos Profissionais de Comunicação e Imprensa de Araguari – APROCIMA.

Art. 3º Em razão das nomeações e reconduções de que trata este Decreto, o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD, passa a ter esta composição:

I - Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas:  
Titular: Luiz Antônio de Lima Mota Júnior  
Suplente: Rosalia Resende de Souza Santana  
II - Secretaria Municipal de Esportes e da Juventude:  
Titular: Jurema Póvoa Scatena Silva  
Suplente: Paulo Roberto de Melo  
III – Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana  
Titular: José Máximo dos Santos  
Suplente: Rogério Ferreira Rocha  
IV - Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: Lucas de Paiva Dias  
Suplente: Pedro Humberto Borges dos Santos  
V - Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social:  
Titular: Cristina Ferreira de Carvalho  
Suplente: Aparecida Rodrigues Damiano  
VI – Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Lucas de Oliveira Mendonça e Vanessa de Cassia Dias  
Suplente: Vanessa de Cassia Dias  
VII - Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Vitor Cesar Fernandes  
Suplente: Adriano Marra Rosa  
VIII - Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC:

Titular: Pedro Henrique de Araújo  
Suplente: João Batista Cardoso  
IX – Clubes de Serviços:

Loja Maçônica Fênix nº 56  
Titular: Tiago de Lima Oliveira  
Suplente: Vicente Eustáquio Rodrigues  
Loja Maçônica Brasil Central nº 10

Titular: Wilson José Prado  
Suplente: Rogialdo Buzinhani  
X - 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Alessandra Jordão de Carvalho  
Suplente: Cristiane Aparecida Nunes  
XI – Entidades que desenvolvam trabalhos comunitários e/ou preventivos ao abuso e dependências de substâncias psicoativas:

Comunidade Terapêutica Pró-Vida  
Titular: Viviane Marques de Oliveira Souza  
Suplente: Cacildo Vieira  
Serviço Evangélico de Reabilitação – SER

Titular: Jeovane Vieira Duarte  
Suplente: Wellington Pereira Silva  
Comunidade El Shaday  
Titular: Analdo José da Silva  
Suplente: Paulo Cesar da Silva  
XII - Grupos de apoio que desenvolvam trabalhos com a família e com o dependente químico:

Titular: Ricardo do Nascimento  
Suplente: José do Nascimento  
Associação Casa de Davi  
Titular: Juliano Marque Ferreira  
Suplente: Fernando Fernandes Martins  
XIII - Câmara de Dirigentes Lojistas de Araguari – CDL

Titular: Pedro Luiz de Souza  
Suplente: Neusa Rodrigues Silveira  
XIV - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA:

Titular: Leonardo Daher de Melo  
Suplente: Carlos Antônio Vieira  
XV – Instituição de Ensino Superior – IMEPAC:  
Titular: Lucille Garcia Gomes  
Suplente: Aline de Sá e Silva  
XVI - Associação dos Profissionais de Comunicação e Imprensa de Araguari – APROCIMA:  
Titular: Richard Ribeiro de Almeida  
Suplente: Gilmar Cabral de Almeida

Art. 4º O prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD ora nomeados e reconduzidos será de dois (2) anos, permita a recondução por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 7 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito  
Waldeni Maria de Assis  
Secretária de Políticas Sobre Drogas

**DECRETO Nº 083, de 8 de abril de 2021**

“Introduz adequações no Decreto nº 073, de 5 de abril de 2021 que “Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, considerando a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Roxa para a Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, dando outras providências”.”

O Prefeito de Araguari, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 21 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de promover adequações no Decreto nº 073, de 5 de abril de 2021, tendo em vista a decisão tomada no dia 7/04/2021, pelo Comitê Extraordinário COVID-19, para retirar a restrição de circulação de pessoas das 20h às 5h, bem como a proibição de reuniões familiares,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 073, de 5

de abril de 2021 que “Regulamenta o funcionamento das atividades econômicas e não econômicas, considerando a decisão do Comitê Extraordinário Covid-19 que estabeleceu o avanço da macrorregião Triângulo do Norte da Onda Roxa para a Onda Vermelha do Plano Minas Consciente, dando outras providências”, passa a ter esta redação:

“Art. 1º ...

...

II - os serviços não essenciais ficam autorizados a funcionar nos dias e horários estabelecidos no Código de Posturas do Município de Araguari (Lei nº 1638/1974), ficando ainda, autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos dias de funcionamento; ...”

Art. 2º Fica revogado o art. 2º do Decreto nº 073, de 5 de abril de 2021.

Art. 3º O Anexo I do Decreto nº 073, de 5 de abril de 2021, passa a ser doravante o constante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a ocorrer mediante a sua afixação no quadro de avisos da Prefeitura local, devendo posteriormente ser divulgado no órgão de imprensa oficial do Município de Araguari, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigência os demais dispositivos do Decreto nº 073, de 5 de abril de 2021, desde que não modificados pelo presente Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 8 de abril de 2021.

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito

Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária de Saúde  
José Sebastião de Camargo

Secretário de Trânsito, Transportes  
e Mobilidade Urbana

**ANEXO I**

SETOR	SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO E FERIADO
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Supermercados</li> <li>· Hipermercados</li> <li>· Minimercados</li> <li>· Açougues e peixarias</li> <li>· Sacolões e hortifrutigranjeiros</li> <li>· Lojas de conveniência e congêneres</li> <li>• Estabelecimentos que comercializam produtos de gênero alimentício, higiene pessoal e doméstica.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>· Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 6 (seis) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Panificadora</li> <li>· Padarias, quitandas e congêneres de panificação.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>· Obrigatório: seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 6 (seis) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Restaurantes</li> <li>· Pizzarias</li> <li>. Bares</li> <li>· Lanchonetes e congêneres</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>. Autorizado o comércio de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e o consumo de alimentos no local nos mencionados dias.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 6 (seis) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias.</li> </ul>	<p style="text-align: center;"><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> </ul>



	<p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 6 (seis) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</p>
• Comércio varejista de bebidas tais como: distribuidoras e depósitos de bebidas em geral	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Feira Livre	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade. Nos serviços de alimentação fica permitido o autoatendimento pelo cliente (<i>self-service</i>) desde que obrigatoriamente façam uso de máscara e luvas descartáveis, bem como a ocupação de mesas limitada em até 6 (seis) pessoas, sendo proibido unir duas ou mais mesas.</p>
• Comércio varejista de artigos de informática e telecomunicações	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Assistência Técnica de artigos eletrônicos de telefonia, maquinário, artigos de informática e outros, exceto oficinas mecânicas e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de construção civil e canteiros de obras, serralherias, marcenarias e atividades correlatas no perímetro urbano.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lojas de materiais de construção	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades de paisagens, design, decoração e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Concessionárias e revenda de veículos	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p>
	<p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lojas do setor de autopeças, equipamentos, automotivos e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Óticas (somente comércio e manutenção de óculos)	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lavanderias, tinturarias e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de artigos de cama, mesa, banho e armarinhos	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Setores de aluguel de mobiliários, maquinários e estruturas e atividades correlatas. Gestão de ativos não financeiros	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Comércio varejista de cosméticos, perfumaria e congêneres.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Agências bancárias, instituições financeiras e de crédito. • Casas lotéricas, agências e correspondentes bancários, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários e correios.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas do Município (Lei 1638/1974) e regulamentação específica que normatiza o setor/atividade.</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento, durante o horário de funcionamento para atendimento presencial.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>



<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades veterinárias</li> <li>• Atendimento médico-veterinário e medicamento</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividade comercial de produtos veterinários tais como: Pet's shop's e atividades correlatas.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades de atendimento hospitalar, atenção ambulatorial e de remoção de pacientes, atenção ambulatorial médico e odontológico, atividades diagnóstica e terapêutica, de profissionais da área de saúde, de assistência psicossocial, de apoio a gestão, instituições de longa permanência (asilo e casa de repouso), orfanato, albergue.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de terapia e reabilitação tais como: fisioterapia, pilates e atividades correlatas.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agroindústrias, agropecuárias e industriais correlatas.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades do comércio lojista em geral.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Setores industriais</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de horecharia e oficina mecânica</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> </ul>
	<p><b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Posto de Combustível</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviço de lavagem (lavajato)</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Comercio de gás de cozinha</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades de Ensino (curricular e extracurricular)</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> aprovação do Plano de Contingência perante a Vigilância Sanitária.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades profissionais científicas, técnicas e escritórios em geral, exceto atividades jurídicas e contábeis.</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974) e normas específicas editadas pelo Ministério da Educação.</li> <li>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Serviços Funerários</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atividades de hotelaria, hospedagem em geral e dormitórios de empresa (alojamentos).</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974), serviço horário especial que pela natureza funciona 24 (vinte e quatro) horas.</li> <li>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></li> <li>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</li> </ul>
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Transporte Público</li> </ul>	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</li> </ul>



	<p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Eventos de qualquer natureza	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>Obrigatório observar o limite absoluto de 30 (trinta) pessoas em eventos.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> Seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades em grandes espaços, atrativos culturais e naturais, atividades de turismo, arenas, parques, bibliotecas, centros e espaços de convenções, estádios e atividades correlatas.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• Obrigatório observar o limite de ocupação de porcentagem da capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) das áreas trafegáveis.</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Lan House	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Atividades físicas e desportivas, incluindo academias,	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Clubes sociais, recreativos e congêneres.	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Clínicas de Estética, Salões de Beleza e Barbearias	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>• Dias e horários de funcionamento estabelecidos no Código de Posturas (Lei 1638/1974).</p> <p>• <b>É obrigatório a este setor a organização do acesso interno e externo do estabelecimento.</b></p> <p>• <b>Obrigatório:</b> seguir os Protocolos Sanitários previstos no Plano Minas Consciente para o segmento/atividade.</p>
• Igrejas e templos religiosos	<p><b>ORIENTAÇÕES:</b></p> <p>As igrejas e os templos religiosos, dada a garantia constitucional de livre exercício, ficam autorizados a funcionar, sem restrição de dias e horários, devendo cumprir integralmente as orientações sanitárias específicas e normativas cabíveis, principalmente no tocante a possibilidade de aglomeração de pessoas.</p>

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 5º § 6º I da Lei Municipal nº 5427/2014, e suas alterações posteriores, comunica que será realizada a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA O.S.–ORGANIZAÇÃO SOCIAL SEM FINS LUCRATIVOS ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE PARA A GESTÃO DO HCAMP – HOSPITAL DE CAMPANHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA DISPOSIÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA**

O Poder Público Municipal organizou o TERMO DE REFERÊNCIA de maneira a definir o escopo de serviços e obrigações do Hospital de Campanha, conforme, entendimento por analogia, do art. 53, §5º da Lei Estadual nº 9.433/05; Considerando a necessidade de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Araguari”.

A disposição ficou da seguinte forma:

LOTE	EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	PERFIL DE ATENDIMENTO
Único	Hospital de Campanha de Araguari	Hospital de Campanha COVID-19 Rua Sebastião Naves, 550 – Miranda 38444-124 – Araguari – MG, CNES 0249483 ( <a href="#">link</a> )	25 leitos de assistência Clínica Médica (caso leve/moderado) com cobertura diária de 24h, com 5 leitos VNI.

O Hospital de Campanha irá atuar com leitos destinados à internação de pacientes adultos, caso leve/moderado, regulados via SUS Fácil.

Ainda no que pese a estruturação dos equipamentos alvo da almejada gestão para as ofertas dos serviços em saúde por estes garantindo à população usuária, o que deverá ser analisado na VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA.

A contratada será responsável pela operação do Hospital de Campanha, incluindo o apoio logístico e manutenção de infraestrutura local adaptada para atendimento a pacientes COVID-19 em caráter emergencial;

A Contratada deve dimensionar adequadamente e dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, para operacionalização e apoio

logístico de forma compatível com os serviços a serem prestados.

A operacionalização da estrutura física, logística, e administrativa do Hospital de Campanha, previstos no Termo de Referência inclui a organização, coordenação e planejamento dos serviços abaixo elencados, em quantidades e dimensões adequadas e suficientes para atendimento ao número de leitos contratados:

Serviço de Nutrição e Dietética (não inclui suporte nutricional – Enteral/Parental);

Serviço de Hotelaria Hospitalar (lavanderia e rouparia);

Serviço de Higienização e Limpeza, (poderá ser terceirizado);

Serviço de recepção e portaria com controle de acesso;

Informática e recursos tecnológicos;

Gestão administrativa;

Gestão de Farmácia;

Gestão de Almoxarifado e Estoques;

Gestão de Prontuário;

**DAS CARACTERÍSTICAS DA INTERNAÇÃO**

Tratamento medicamentoso que seja requerido de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos, Relação Estadual de Medicamentos e Relação Municipal de Medicamentos, conforme protocolo municipal;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Em caso de necessidade de suporte nutricional, para pacientes internados, deverá ser assegurado pela contratada até que seja possível a transferência do paciente para outro ponto de atenção de maior complexidade.

Pacientes de maior complexidade que dependem de leito de UTI deverão ser encaminhados a unidade de maior complexidade via SUS Fácil, por telefone.

Pacientes pediátricos, gestantes de alto risco, oncológicos, saúde mental, hemodialíticos, deverão ser encaminhados para as unidades de referência;

Deverá ser observado manual de Orientações para manejo de pacientes com COVID-19 do Ministério da Saúde em especial pacientes com comorbidades.

A contratada dará suporte com até 05 (cinco) leitos de ventilação não invasiva com a função de tratamento dos casos com piora do quadro respiratório que necessite de suporte ventilatório não invasivo e invasivo.



A unidade fará a estabilização dos pacientes até o remanejamento a uma unidade de referência hospitalar. A unidade deve funcionar com acesso regulado para internação de pacientes com sintomas respiratórios de baixa e média complexidade, funciona como retaguarda clínica para unidades hospitalares. A unidade receberá via SUS Fácil pacientes provindos da UPA, do Centro de Enfrentamento ao Covid-19 e do Hospital Santa Casa de Misericórdia.

Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária Municipal de Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO 14/2021  
INEXIGIBILIDADE 01/2021 – PROCESSO 655/2021**

<b>CONTRATO: 14/2021</b>	
<b>VALIDADE ENTRE: 05/03/2021 e 31/12/2021</b>	
<b>DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 05/03/2021</b>	
<b>CONTRATADA</b>	VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.
<b>ENDEREÇO</b>	RUA PASADENA, Nº 271, CONDOMÍNIO IND. SAN JOSÉ, CAPUAVA
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	COTIA/SP
<b>CEP:</b>	06715-864
<b>CNPJ</b>	96.228.317/0001-59
<b>OBJETO</b>	Contratação direta através de Inexigibilidade de licitação com empresa VIBROPAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA especializada em manutenção/reparação corretiva de 28 (VINTE E OITO) bombas dosadoras de cloro marca Milton Roy que são responsáveis pela injeção de cloro na água distribuída à população, objetivando o tratamento de água de todo município para uma melhor qualidade de vida.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 970 - 03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.39.00.00
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$31.220,00 (trinta e um mil duzentos e vinte reais).
<b>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</b>	<b>R\$31.220,00</b> (trinta e um mil duzentos e vinte reais).

Araguari (MG), 05 de março de 2021  
VITOR CARULLA FILHO  
Superintendente SAE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 014/2021 no caso mencionado.

<b>CONTRATADA</b>	DOUGLAS DEBS DE OLIVEIRA ME
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 161, CENTRO
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI/MG
<b>CEP:</b>	38.440-218
<b>CNPJ</b>	11.731.208/0001-05
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM <b>IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA DE MAPAS</b> objetivando atender a plotagem de diversos projetos dos sistemas de água e esgoto desta SAE.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 957 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 13.500,00</b> (treze mil e quinhentos reais)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de abril de 2021  
VITOR CARULLA FILHO  
Superintendente – SAE

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 015/2021 no caso mencionado.

<b>CONTRATADA</b>	GUSTAVO DE CASTRO COSTA 08443398655 ME
<b>ENDEREÇO:</b>	RUA OLEGÁRIO MACIEL, 832, CENTRO
<b>CIDADE/ESTADO:</b>	ARAGUARI/MG
<b>CEP:</b>	38.440-218
<b>CNPJ</b>	30.491.786/0001-58
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Desenvolvimento do Site da SAE, melhorias e manutenções, objetivando a divulgação e transparência dos atos oficiais desta autarquia e de cunho institucional, buscando atender às necessidades dos usuários da SAE.
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	FICHA 957 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 16.800,00</b> (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 06 de abril de 2021  
VITOR CARULLA FILHO  
Superintendente – SAE

**I Torneio Municipal de Xadrez da Prefeitura Municipal de Araguari**

“O Xadrez é algo mais do que um jogo; é uma diversão intelectual que tem um pouco de Arte e muito de Ciência.

É, além disso, um meio de aproximação social e intelectual.” J. R.Capablanca

**EDITAL Nº  
01/2021**

A emissão deste Regulamento possibilita regulamentar todas as ações dos jogadores perante a primeira edição do I Torneio Municipal de Xadrez da Prefeitura Municipal de Araguari.

**1- O EVENTO:**

É um evento de cunho esportivo e cultural, para jovens, de ambos os sexos, de 10 a 18 anos, no qual será realizada uma competição de jogos de Xadrez para alunos matriculados em Escolas Públicas ou Privadas de Araguari.

**2 – OBJETIVOS:**

- Fomentar a prática do Xadrez na cidade de Araguari com fins educativos e competitivos.
- Desenvolver o intercâmbio sociocultural e desportivo entre os participantes.
- Permitir aos participantes estabelecer vínculos entre os conhecimentos e experiências enxadristicas e a vida cotidiana, individual e social.
- Popularizar a prática esportiva do Xadrez no meio estudantil e social.
- Valorizar a importância da prática esportiva.
- Apresentar diferentes possibilidades de prática esportiva.

**3 – DO TORNEIO:**

**3.1 – INSCRIÇÕES:**

- As inscrições para o “I Torneio Municipal de Xadrez da Prefeitura Municipal de Araguari” serão efetuadas no período de **01/04/2021 à 08/04/2021**, no site da Prefeitura Municipal de Araguari ([www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)).
- Para a inscrição o candidato(a) deve ter entre 10 a 18 anos e estar devidamente matriculado(a) em Escola das redes Municipal, Estadual ou Particular de ensino em Araguari/MG.
- Para o torneio teremos 100 (cem) vagas se caso forem preenchidas antes da data final de inscrição, encerraremos as inscrições.
- A inscrição é gratuita, não sendo permitida a cobrança de nenhuma taxa.
- Para efetuar a inscrição o interessado deverá informar o seu nome completo, data de nascimento, sexo e escola onde está matriculado.

**3.2 – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO TORNEIO:**

- O torneio será realizado nos dias **10, 11, 17 e 18 de abril de 2021**, na quadra de esportes do **Ginásio Poliesportivo General Mário Bruno Nogueiros**, situado na **Avenida Teodolino Pereira de Araújo, Centro, na cidade de Araguari/MG**, e seguirá os respectivos preceitos:



b) Os participantes deverão se apresentar munidos com documento de identificação e comprovante de inscrição do torneio **15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o início da partida** para a confirmação da sua inscrição e organização da disputa.

c) Cada participante poderá trazer apenas 01 acompanhante.

d) O congresso técnico acontecerá antes do início da primeira partida dos três grupos, serão três congressos técnicos, um para cada grupo.

e) O torneio iniciará pontualmente no horário que for divulgada a partida.

f) A tabela de jogos será disponibilizada nas redes sociais e site da Prefeitura Municipal de Araguari ( [www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br) ).

### 3.3 – DA ESTRUTURA DO EVENTO:

a) O torneio será conduzido na modalidade de Xadrez Rápido (RPD), 20 (vinte) minutos para cada jogador;

b) O torneio será realizado em 07 (sete) rodadas e todos os participantes jogarão as 07 (sete) rodadas;

c) Os participantes serão divididos em 03 (três) grupos por sorteio: **Grupo A com 34 pessoas, Grupo B com 34 pessoas e Grupo C com 32 pessoas**. Cada grupo terá um horário diferente para jogar as partidas, e ao final da rodada será feito um novo sorteio para a próxima rodada, o jogador poderá mudar de grupo a cada rodada, conforme o sorteio.

d) Teremos 02 (duas) rodadas por dia por grupo, cada participante jogará 01 rodada na parte da manhã e outra na parte da tarde, no dia 18/04/2021 será jogada apenas 01 rodada e ao final de cada rodada do grupo acontecerá a premiação. Os horários das partidas acontecerão como segue:

d.1) Sábado dia 10/04/2021 a primeira rodada será: Grupo A: 08:00h; Grupo B: 09:30h; Grupo C: 11:00h. A segunda rodada será: Grupo A: 15h; Grupo B: 16h; Grupo C: 17h. Lembrando que os jogadores devem se apresentar com 15 minutos de antecedência;

d.2) Domingo dia 11/04/2021 a terceira rodada será: Grupo A: 09h; Grupo B: 10h; Grupo C: 11h. A quarta rodada será: Grupo A: 15h; Grupo B: 16h. Lembrando que os jogadores devem se apresentar com 15 minutos de antecedência.

d.3) Sábado dia 17/04/2021 a quinta rodada será: Grupo A: 09h; Grupo B: 10h; Grupo C: 11h. A sexta rodada será: Grupo A: 15h; Grupo B: 16h. Lembrando que os jogadores devem se apresentar com 15 minutos de antecedência.

d.4) Domingo dia 18/04/2021 a sétima partida será: Grupo A: 08h; Grupo B: 09h; Grupo C: 10h. Lembrando que os jogadores devem se apresentar com 15 minutos de antecedência.

e) Na quinta-feira dia 08/04/2021 será divulgado no correio oficial, nas redes sociais e no site da Prefeitura Municipal de Araguari o horário que cada participante jogará no sábado a primeira rodada. Ao meio dia será divulgado o horário que cada participante jogará a segunda partida no sábado, ainda no sábado as 19h será divulgado o horário que cada participante jogará a terceira partida no do-

mingo de manhã, no domingo ao meio dia será divulgado o horário que cada participante jogará a quarta partida;

f) Na sexta-feira dia 16/04/2021 às 18h será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araguari o horário que cada participante jogará no sábado a quinta rodada. Ao meio dia será divulgado o horário que cada participante jogará a sexta partida no sábado. No sábado às 19h será divulgado os horários que cada participante jogará a partida no domingo.

g) O sistema de emparelamento será conforme as regras do sistema suíço, todos contra todos;

h) O torneio será gerenciado com suporte do software Swiss Perfect 98 para o sistema de emparelamento.

### 3.3.1 – DA PONTUAÇÃO:

a) A pontuação correspondente ao resultado de cada partida será:

01 (um) para vitória;

0,5 (meio) para empate;

0 (zero) para derrota.

b) O jogador que ficar de sem oponente em qualquer rodada receberá 1(um) ponto.

### 3.3.3 – Dos Critérios De Desempate:

a) Median Buchholz: é soma da pontuação dos adversários descartando o melhor e o pior resultado.

b) Buchholz: (ou milésimos): é a soma dos pontos de cada um dos oponentes enfrentados ao longo do torneio, a ideia é, em caso de empate, favorecer quem enfrentou os maiores pontuadores.

c) Sonnenborn-Berger: Alguns dos pontos dos adversários, ponderados como se segue: para a vitória todos os pontos do adversário; para o empate metade dos pontos do adversário; para a derrota zero pontos.

d) Número de Vitórias: favorece quem possui o maior número de vitórias.

### 3.4 – DOS PARTICIPANTES:

a) Qualquer jogador que atenda os requisitos básicos conforme o item 3.7 deste edital, poderá se inscrever e participar do I Torneio Municipal de Xadrez da Prefeitura Municipal de Araguari;

### 3.6 – DAS PREMIAÇÕES:

a) Serão contemplados com certificado de participação todos os jogadores presentes na última rodada dia 18/04/2021.

b) Os jogadores que ficarem em 1º, 2º e 3º lugares do torneio, terão a seguinte premiação: 1º lugar: R\$ 3.000,00 (Três mil reais), 2º Lugar: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) e 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

c) A premiação em dinheiro será realizada para o representante legal dos vencedores em uma única parcela.

d) As premiações e entrega dos certificados ocorrerão ao final da Terceira partida do dia 18/04/2021 e cada participante poderá vir acompanhado de apenas 01 pessoa.

### 3.7 – DAS REGRAS:

a) Todas as regras estão de acordo com as normas da FIDE, considerando as atualizações para competições em 2020.

b) Nesta edição do torneio será admitido apenas 02 (dois) lances irregulares, sendo que o primeiro resulta em advertência e o segundo lance irregular vitória ao oponente.

### 3.7.1– REGRAS BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO:

a) Ter conhecimento básico sobre a teoria do jogo de Xadrez (Movimentos das peças, Movimentos Especiais, Xeque, Xeque-Mate, Empate).

b) Ter experiência sobre o jogo de xadrez (disposição e montagem do tabuleiro, silêncio, “peça tocada peça mexida”, “peça solta jogada concluída”, uso do relógio, usar apenas uma das mãos para jogar).

c) Ter entre 10 (dez) e 18 (anos) e estar matriculado em uma Escola Pública ou Privada de Araguari.

d) Cumprir a ética enxadrística (respeito ao adversário e as regras do jogo).

### 3.8 – ARBITRAGEM:

A arbitragem será realizada pela equipe técnica do Clube de Xadrez de Araguari.

### 3.9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

a) As regras que regem as competições do torneio são as do presente regulamento, que está em acordo com aquelas da Federação Internacional de Xadrez (FIDE).

b) A inscrição no evento implica plena aceitação deste regulamento. Questões não previstas serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Evento.

c) A organização do evento irá disponibilizar o material necessário (jogos de peças, tabuleiros e relógios).

d) A Comissão Organizadora do Evento não se responsabiliza por qualquer objeto dos jogadores ou participantes, cabendo-lhes cuidar dos seus respectivos pertences.

e) Será terminantemente proibido o uso de equipamentos eletrônicos como telefones celulares, tablets, smartphones, smartwatches, notebooks ou qualquer outro aparelho de comunicação no local da competição, sob pena de desclassificação do torneio.

f) Os celulares dos participantes deverão estar desligados.

g) A posição dos relógios será definida apenas pela arbitragem.

h) A Comissão Organizadora do Evento reserva-se o direito de, a seu critério, alterar ou emendar qualquer regra do regulamento, sempre que tal medida for necessária ao bom andamento da competição. Os participantes serão informados oportunamente de quaisquer alterações que venham a ocorrer.

i) As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.

### 4.0 - COMISSÃO ORGANIZADORA:

Secretaria de Esportes – Araguari – Minas Gerais  
Fone (34) 3690-3131 e (34) 98849-7880.





Inscrição	Nome	Nascimento	Gênero	Escola
1	LUKIAN MIKAEL PIMENTA	06/04/2005	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
2	HENRIQUE REZENDE PEIXOTO	29/09/2009	MASCULINO	ESCOLA MACHADO DE ASSIS
3	MARCO AURÉLIO DOS SANTOS RODRIGUES	04/02/2009	MASCULINO	ESCOLA MACHADO DE ASSIS
4	ANTONIO BARBOSA BRANDAO	26/09/2007	MASCULINO	ESCOLA MACHADO DE ASSIS
5	ARTHUR RIBEIRO MARTINS DIAS	31/03/2006	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL
6	SARA DE PAIVA PEDRO	25/05/2004	FEMININO	EE ISOLINA FRANÇA SOARES TORRES
7	OTÁVIO PEREIRA GISMONTI DUARTE	10/05/2004	MASCULINO	EE RAUL SOARES
8	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	01/12/2008	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
9	EDUARDO CARILLI CARRIJO	10/01/2007	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
10	BIANCA ANEZIA ANTUNES DOS SANTOS	26/09/2008	FEMININO	EE PROFESSORA KATY BELEM
11	MATEUS FILIPE PASTORI MACHADO DA SILVA	25/07/2005	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
12	ISABELA SOUSA E SILVA	16/04/2010	FEMININO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
13	VICTOR HUGO PEREZ RESENDE	16/08/2008	MASCULINO	EE SÃO JUDAS TADEU
14	ALLAN CARVALHO NAVES FILHO	18/01/2008	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
15	MATHEUS FELIPE PEREZ RESENDE	28/11/2005	MASCULINO	EE SÃO JUDAS TADEU
16	GABRIEL FERNANDES CUTI	02/04/2008	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL DE ARAGUARI
17	VITÓRIA EMANUELLY DE MARILLAC FARIA CAMPOS	02/04/2010	FEMININO	EE RAUL SOARES
18	HIAGO CESAR DE SOUSA MARQUES	14/01/2005	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
19	DIOGO GUSTAVO ALVES FERREIRA	25/03/2009	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
20	ELLEN FERNANDA DE ALMEIDA LOPES	21/04/2009	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
21	GUSTAVO VIEIRA MIRANDA	29/12/2006	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
22	RONALDO	06/02/2006	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
23	GUILHERME BRANDÃO	12/01/2004	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
24	VITÓRIA DIAS BAGLIANO	02/03/2006	FEMININO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
25	HENRIQUE	17/12/2003	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
26	PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA COSTA	25/09/2004	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
27	HENRIQUE VIEIRA ROCHA	17/12/2003	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
28	SAMILLY SANTOS FERNANDES DE PAIVA	24/02/2007	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
29	RAFAEL CARVALHO DE MORAIS JÚNIOR	18/03/2005	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
30	DANIEL TEÓFILO DA SILVA	02/08/2007	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
31	MURILO PEREIRA ALVE	02/05/2004	MASCULINO	CONSERVATÓRIO ESTADUAL MÚSICA E CENTRO INTERESCOLAR ARTES RAUL BELÉM
32	MIKAELY ROCHA VIEIRA	12/02/2004	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
33	GABRIELY GUEDES DA COSTA	04/06/2004	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
34	SAMUEL MARTINS DE OLIVEIRA	25/08/2008	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
35	GABRIEL THIAGO MARTINS CORDEIRO DE LIMA	03/11/2004	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
36	JOÃO DE OLIVEIRA SCHULTZ NETO	08/04/2003	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
37	LEONARDO LEMOS DE SOUSA	30/06/2003	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
38	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DOS REIS	17/04/2007	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
39	ANA LUIZA CAMPOS	13/05/2006	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
40	FELIPE MACIEL CAFRUNE	14/07/2009	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
41	JOÃO PAULO ALEIXO MACHADO	31/05/2005	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL
42	JOÃO GABRIEL NASCIMENTO	09/09/2004	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
43	WEBER TELES MENDES ASSUNÇÃO	10/06/2005	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
44	AMANDA PIRES CARDOSO MUNDIM	15/07/2004	FEMININO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
45	CLEIDSON JOSÉ TELES ASSUNÇÃO JÚNIOR	15/12/2007	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
46	PEDRO LUCAS S FELIX MACHADO	05/09/2004	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
47	SARAH GABRIELLE BALIANA	12/04/2006	FEMININO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
48	GUSTAVO	25/04/2006	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
49	LUIZ FELIPE DANTAS	04/03/2005	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
50	INGRYDD VICTORYA SOUZA DOS REIS	05/03/2006	FEMININO	EE PAES DE ALMEIDA
51	ISRAEL SOUSA DOS REIS	12/08/2010	MASCULINO	EE PAES DE ALMEIDA
52	VICTOR HUGO DUARTE PEREIRA GOMES	17/02/2004	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
53	DANIEL FARIA DA SILVA	09/05/2008	MASCULINO	COLÉGIO TIRADENTES DA PMMG - CTPM - UNIDADE ARAGUARI
54	GUSTAVO MARTINS DE SOUSA	28/12/2009	MASCULINO	EE PROFESSORA KATY BELEM
55	MARCOS AURÉLIO VIEIRA RABELO LAVAREDA	10/02/2004	MASCULINO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
56	VICTOR HUGO ALVES ALMEIDA	02/05/2008	MASCULINO	EE ANTÔNIO NUNES CARVALHO FILHO
57	JOÃO PEDRO MENDES GUIMARÃES CARVALHO	14/03/2006	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
58	NEWTON LUIZ SANTOS DE MELO	12/01/2005	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
59	HIGOR ALEXANDRE DINIZ	17/07/2004	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
60	REIMAR COELHO FERREIRA FILHO	26/02/2007	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
61	YASMIN SILVANO DE MOURA	29/05/2007	FEMININO	COLÉGIO ALFA
62	DIEGO RAMOS RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR	13/10/2009	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL PAPA JOÃO XXIII
63	ANTHONY KAYKY CAFRUNE MORA	01/12/2006	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
64	CAIO RICARDO DOS SANTOS GOMES	25/02/2007	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
65	PEDRO HENRIQUE BARCELOS MEDEIROS	24/12/2009	MASCULINO	CEM MÁRIO DA SILVA PEREIRA
66	RICARDO GABRIEL ALVES LIMA	02/09/2006	MASCULINO	EE ANTÔNIO NUNES CARVALHO FILHO
67	JOÃO LUCAS ALVES DOS SANTOS	15/12/2009	MASCULINO	EE ANTÔNIO NUNES CARVALHO FILHO
68	DAN MARINS NASCENTE	09/09/2007	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
69	ARTHUR BERNARDO FARIA	14/03/2008	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
70	JOÃO VITOR GOUVÊA BRITES	12/06/2008	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL DE ARAGUARI
71	LUMA BAESSE COELHO DUARTE	14/06/2009	FEMININO	COLÉGIO NACIONAL
72	YARA	03/02/2009	FEMININO	CEM PROF HERMENEGILDO M VELOSO
73	JOAO AUGUSTO VIEIRA MARCHESONI	30/03/2005	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
74	MATEUS FLAVIO SANTOS DE LIMA	24/10/2008	MASCULINO	CEM PROF HERMENEGILDO M VELOSO
75	PEDRO FLAVIO SANTOS DE LIMA	06/07/2006	MASCULINO	EE PROFESSOR ANTÔNIO MARQUES
76	GERALDINO MARQUES NETO	06/04/2004	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
77	DALILA MAGALHÃES CAMPOS	07/08/2009	FEMININO	CEM PROF HERMENEGILDO M VELOSO
78	JOÃO VICTOR RODRIGUES FERNANDES	14/07/2008	MASCULINO	CENTRO EDUCACIONAL NOSSO LAR
79	ANDRÉ MIGUEL ARRUDA SILVA ZALASKO	25/04/2008	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
80	HYAGO SOARES CARDOSO	28/07/2005	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
81	KAUAN GABRYEL VERGINIO LEAL	25/09/2009	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
82	GHABRIEL HENRIQUE DA SILVA	17/08/2005	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
83	NATAL JOSÉ DE SOUSA FILHO	21/10/2007	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
84	GEOVANA APARECIDA RAMOS NAVES	29/05/2009	FEMININO	EE MADRE MARIA BLANDINA
85	PEDRO RABELO ROCHA	28/11/2007	MASCULINO	CEM PROF HERMENEGILDO M VELOSO
86	LUIZ HENRIQUE SILVA ALVES	06/02/2008	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
87	GUILHERME ALMEIDA NIELSEN	29/06/2008	MASCULINO	EE MADRE MARIA BLANDINA
88	MATEUS CARDOSO RODRIGUES	05/09/2005	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
89	ENZO SOMASO ANDRADE ZANON	27/07/2006	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
90	RYANN LUCA GUEDES DE SOUSA	17/08/2005	MASCULINO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
91	JOÃO VITOR COSTA ALVARENGA	04/08/2008	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL
92	MARIA LUZIA DA SILVA SANTANA MOREIRA	29/06/2006	FEMININO	EE MADRE MARIA BLANDINA
93	IAGO SOUSA DOS REIS	17/07/2003	MASCULINO	CONSERVATÓRIO ESTADUAL MÚSICA E CENTRO INTERESCOLAR ARTES RAUL BELÉM
94	ENZO FERNANDES RODRIGUES	10/07/2003	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL DE ARAGUARI
95	MIKAELY ROCHA VIEIRA	12/02/2005	FEMININO	EE DONA ELEONORA PIERUCCETTI
96	YURI LEANDRO BERNARDES VIEIRA	17/01/2006	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL
97	LUIZA MARINS NASCENTE	20/10/2009	FEMININO	SESI JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
98	JORGE EDUARDO ARAUJO BEDRAN FILHO	14/08/2004	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
99	FELIPE FERREIRA RODRIGUES DA CUNHA	24/02/2005	MASCULINO	COLÉGIO ALFA
100	BRUNNO PEREIRA GISMONTI DUARTE	19/09/2002	MASCULINO	COLÉGIO NACIONAL



## Grupo A - Primeira Rodada

Horário: 08 horas - O competidor deve chegar com 15 minutos de antecedência do horário da partida

<u>Mesa</u>	<u>Jogam de Brancas:</u>	<u>Jogam de Pretas:</u>
1	Allan Carvalho Naves Filho (1)	Joao Pedro Mendes Guimaraes Carvalho (51)
2	Joao Victor Rodrigues Fernandes (52)	Amanda Pires Cardoso Mundim (2)
3	Ana Luiza Campos (3)	Joao Vitor Gouvea Brites (54)
4	Andre Miguel Arruda Silva Zalas (4)	Jorge Eduardo Araujo Bedran Filho (55)
5	Joao Vitor Costa Alvarenga (53)	Anthony Kayky Cafrune Mora (5)
6	Antonio Barbosa Brandão (6)	Kauan Gabryel Verginio Leal (56)
7	Arthur Bernardo Faria (7)	Lucas da Silva Rodrigues (58)
8	Arthur Ribeiro Martins Dias (8)	Luisa Marins Nascente (59)
9	Leonardo Lemos de Sousa (57)	Bianca Anezia Antunes dos Santos (9)
10	Marco Aurelio dos Santos Rodrigues (65)	Brunno Pereira Gismonti Duarte (10)
11	Caio Ricardo dos Santos Gomes (11)	Luiz Felipe Dantas (60)
12	Cleidson Jose Teles Assunção Junio (12)	Luiz Henrique Silva Alves (61)
13	Maria Luzia da Silva Santana Moreira (67)	Dalila Magalhaes Campos (13)
14	Dan Marins Nascente (14)	Luiz Henrique Vieira dos Reis (62)
15	Mateus Cardoso Rodrigues (68)	Daniel Faria da Silva (15)
16	Daniel Teofilo da Silva (16)	Lukian Mikael Pimenta (63)
17	Mateus Filipe Pastori Machado da (69)	Diego Ramos Raimundo da Silva J (17)

\* Cada competidor poderá vir apenas com 01 acompanhante.

Tempo de partida: 20 minutos para cada competidor

## Grupo B - Primeira Rodada

Horário: 09:30h - O competidor deve chegar com 15 minutos de antecedência do horário da partida

<u>Mesa</u>	<u>Jogam de Brancas:</u>	<u>Jogam de Pretas:</u>
1	Matheus Felipe Perez Resende (71)	Diogo Gustavo Alves Ferreira (18)
2	Eduardo Carilli Carrijo (19)	Luma Baesse Coelho Duarte (64)
3	Ellen Fernanda de Almeida Lopes (20)	Marcos Aurelio Vieira Rabelo Lavereda (66)
4	Enzo Fernandes Rodrigues (21)	Mateus Flavio Santos de Lima (70)
5	Murilo Pereira Alve (74)	Enzo Somaso Andrade Zanon (22)
6	Felipe Ferreira Rodrigues da Cun (23)	Mikaely Rocha Vieira (72)
7	Felipe Maciel Cafrune (24)	Mikaely Rocha Vieira (73)
8	Otavio Pereira Gismonti Duarte (77)	Gabriel Fernandes Cuti (25)
9	Gabriel Thiago Martins Cordeiro d (26)	Natal Jose de Sousa Filho (75)
10	Gabriely Guedes da Costa (27)	Newton Luiz Santos de Melo (76)
11	Pedro Flavio Santos de Lima (78)	Geovana Aparecida Ramos Naves (28)
12	Geraldino Marques Neto (29)	Pedro Henrique Oliveira Costa (80)
13	Pedro Henrique Barcelos Medeiros (79)	Ghabriel Henrique da Silva (30)
14	Pedro Lucas S Felix Machado (81)	Guilherme Almeida Nielsen (31)
15	Guilherme Brandao (32)	Rafael Carvalho de Moraes Junior (83)
16	Pedro Rabelo Rocha (82)	Gustavo (33)
17	Reimar Coelho Ferreira Filho (84)	Gustavo Martins de Sousa (34)

\* Cada competidor poderá vir apenas com 01 acompanhante.

Tempo de partida: 20 minutos para cada competidor



# Grupo C - Primeira Rodada

Horário: 11h - O competidor deve chegar com 15 minutos de antecedência do horário da partida

## Mesa

## Jogam de Brancas:

## Jogam de Pretas:

1	Samuel Martins de Oliveira (89)	:	Gustavo Vieira Miranda (35)
2	Henrique (36)	:	Ricardo Gabriel Alves Lima (85)
3	Henrique Rezende Peixoto (37)	:	Ronaldo (86)
4	Samilly Santos Fernandes de Paiva (88)	:	Henrique Vieira Rocha (38)
5	Sarah Gabrielle Baliana (91)	:	Hiago Cesar de Sousa Marques (39)
6	Higor Alexandre Diniz (40)	:	Ryann Luca Guedes de Sousa (87)
7	Vitoria Emanuely de Marillac Faria Campos (96)	:	Hyago Soares Cardoso (41)
8	Iago Sousa dos Reis (42)	:	Sara de Paiva Pedro (90)
9	Weber Teles Mendes Assunção (97)	:	Ingrydd Victorya Souza dos Reis (43)
10	Yara (98)	:	Isabela Sousa e Silva (44)
11	Israel Sousa dos Reis (45)	:	Victor Hugo Alves Almeida (92)
12	Joao Augusto Vieira Marchesoni (46)	:	Victor Hugo Duarte Pereira Gomes (93)
13	Joao de Oliveira Schultz Neto (47)	:	Victor Perez Resende (94)
14	Joao Gabriel Nascimento (48)	:	Vitoria Dias Bagliano (95)
15	Yuri Leandro Bernardes Vieira (100)	:	Joao Lucas Alves dos Santos (49)
16	Joao Paulo Aleixo Machado (50)	:	Yasmin Silvano de Moura (99)

\* Cada competidor poderá vir apenas com 01 acompanhante.

Tempo de partida: 20 minutos para cada competidor



**VAMOS DEIXAR NOSSA  
CIDADE LIVRE DOS  
FOCOS DE MOSQUITO  
DA DENGUE.**

**FAÇA SUA PARTE!**

**PARA DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES  
LIGUE: 3690-3101**





# SEJA VOCÊ O FISCAL DA COVID-19

AJUDE ARAGUARI!

Denuncie:

- ✓ Festas
- ✓ Eventos
- ✓ Aglomerações

**DISK  
COVID-19**



**(34)**

**991583100**



**PREFEITURA  
DE ARAGUARI**